



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

**“Institui no Âmbito do Município de Aquidauana, o Incentivo Aprendizagem do Jogo de Xadrez na Rede Municipal de Ensino”.**

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**APROVOU:**

**Art. 1º** Fica instituído no Âmbito do Município de Aquidauana, o Incentivo a Aprendizagem do Jogo de Xadrez na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O Incentivo a Aprendizagem do Jogo de Xadrez será efetuado através de um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal junto as instituições Municipais de Ensino, com os seguintes objetivos:

I – Promover o ensino e estimular a pratica do jogo de xadrez nas escolas Municipais de Aquidauana;

II – Promover a divulgação junto as escolas da Rede Municipal de Ensino, dos benefícios e vantagens da prática do xadrez no desenvolvimento cognitivo, imaginação e raciocínio lógico dos enxadristas.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos do incentivo à aprendizagem do Xadrez, o Poder Executivo Municipal poderá:

I – Firmar convênios com clubes, associações e federações enxadrísticas, para a promoção do ensino e difusão do Xadrez nas Instituições de Ensino do Município;

II – Buscar apoio junto a iniciativa privada para os patrocínios de Campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais;

III – Firmar convênios com organizações não governamentais legalmente constituídas, visando a implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de Xadrez;

IV – Realizar campanha de divulgação dos benefícios do Xadrez como ferramenta de ensino.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Aquidauana

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal executará eventos, cursos e torneios de Xadrez concomitante ao calendário da Confederação Brasileira de Xadrez(CBX) e a Federação Estadual de Xadrez(FESMAX), com a participação dos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 12 DE ABRIL DE 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**

- Presidente -

Vereador **HUMBERTO TORRES**

- 1º Secretário -



CÓPIA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

*Aquidauana - MS, 12 de Abril de 2023.*

*Ofício N° 105/2023*

*Senhor Prefeito:*

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para conhecimento e devidos fins, o **Autografo de Lei N° 024/2023**, referente ao **Projeto de Lei N° 017/2023**, de autoria do Vereador Professor Clérison, aprovado pelos Senhores Vereadores em sessões realizadas nesta Casa de Leis.

Quando ao Autógrafo de Lei ora encaminhado, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, solicito ainda, que após sancionado o referido projeto, que nos envie uma cópia original da lei para que seja arquivada em nossos arquivos.

*Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

Vereador **NILSON PONTIM**

*- Presidente -*

*Excelentíssimo Senhor  
Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal*

*Nesta  
DPS/DL*

Franquês Municipal de Aquidauana  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Recebido em: 13/04/23  
*[Handwritten signature]*